**REQUERIMENTO Nº / 2022**

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 163, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência, que após aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de urgência**, para discussão e votação em sessão extraordinária, a realizar-se logo após a presente sessão, o **Projeto de Lei n° 120/2022**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de pessoas com síndrome de down pelos prestadores de serviços da administração pública direta e indireta do Estado do Maranhão; o **Projeto de Lei nº 121/2022**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização gratuita do exame de cariótipo nos recém-nascidos com hipótese diagnóstica de síndrome de down no Estado do Maranhão, e dá outras providências; o **Projeto de Lei nº 122/2022**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do exame ecocardiograma pediátrico nos recém-nascidos com síndrome de down no Estado do Maranhão; e o **Projeto de Lei nº 123/2022**, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, públicos a proceder ao registro e a comunicação imediata de recém-nascidos com síndrome de down às instituições e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 14 de março de 2022.

**DUARTE JÚNIOR**

Deputado Estadual